PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA – ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.133, de 17 de dezembro de 2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital,conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para provimento de vagas para as funções relativas descritas no Anexo I, a fim de suprir as necessidades de excepcional interesse público do Município de Viana.
1.2 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.3 Ao finalizar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.
1.4 Em hipótese alguma, o candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
1.5 A Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 381/2021 e Resolução SEMAD Nº 001/021 é responsável pela coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente Edital.
1.6 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou publicado dentro da hospedagem do Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom.
1.7 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo, publicado conforme item 1.6 deste Edital.
1.8 A jornada de trabalho, remuneração, requisito de ingresso e atribuições das funções estão descritas no Anexo I deste Edital.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site www.viana.es.gov.br, e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos de ingresso estabelecidos para cada função (Anexo I) e títulos informados para pontuação e classificação (Anexo II), dispostos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada e disponibilizada em plataforma *online*, conforme descrito no item 6 deste Edital.

2.2 2ª ETAPA - CHAMADA DOS CANDIDATOS: Será realizada de acordo com a ordem de classificação da 1ª etapa, para comparecimento e comprovação dos requisitos de qualificação profissional e experiência profissional e entrega de documentação: Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida como requisito (Anexo I), bem como aquela declarada para fins de pontuação e classificação descritos no Anexo II, para comprovação das informações prestadas na 1ª ETAPA descrita no item 2.1, **ainda deverá ser apresentada a ficha de inscrição gerada pelo sistema,** conforme itens 7 e 8 deste Edital e as disposições seguir:

2.2.1 A não comprovação de qualquer um dos requisitos de ingresso, conforme anexo I, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.2.2 A não comprovação de experiência profissional, da documentação comprobatória do Anexo II, e/ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª ETAPA implicará na RECLASSIFICAÇÃO automática do candidato.

2.2.3 Após a chamada completa de todos os candidatos classificados, poderão ser chamados na ordem de classificação, os candidatos que não compareceram para a 2ª ETAPA do Processo Seletivo e foram RECLASSIFICADOS. Havendo, contudo, nessa oportunidade, a necessidade de comprovação dos requisitos completos descritos no Anexo I, bem como de toda documentação comprobatória do Anexo II.

2.3 3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Os candidatos aptos na 2ª Etapa poderão ser convocados para perícia médica, e se considerados aptos, para formalização de Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário, de acordo com excepcionalidade e necessidade da Prefeitura Municipal de Viana, conforme item 9 e Anexo III deste Edital.

2.3.1 Nesta Etapa deverá o candidato se apresentar à Perícia Médica no prazo de 05 (dias) contados da data da convocação, munido dos exames e laudos médicos, constantes do item 9.1.2 e do inciso II, bem como dos documentos necessários ao processo admissional, de acordo com o inciso I, ambos do Anexo III deste Edital.

2.3.2 O candidato considerado apto pela Perícia Médica terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar suas atividades, contados da data da Perícia Médica.

2.3.3 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no Anexo III deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO ou, ELIMINADO na hipótese de chamada de reclassificados.

3 DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado à seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para as funções descritas no ANEXO I do presente edital, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal da Prefeitura, observados às exigências legais.

3.2 O local de trabalho poderá ser alterado ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra o ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período vigente, ou não atender em satisfatoriamente no exercício da função, de acordo com Lei nº 2.419, de 2011.

3.3 As vagas serão preenchidas por candidatos que, além de classificados na 1ª ETAPA, tenham sido considerados aptos na 2ª ETAPA, bem como após reclassificação, na hipótese de chamada de reclassificados.

3.5 A jornada de trabalho semanal a ser cumprida está prevista no ANEXO I do presente edital.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Fica reservada 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada função constante do Anexo I deste Edital, para contratação de pessoa com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a Perícia Médica do Trabalho do Município de Viana, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4 O laudo médico mencionado no item 4.3, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

4.5 A inobservância do disposto nos itens 4.3 e 4.4 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

4.6 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, sendo sua classificação publicada em lista separada.

5 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) ter na data de inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

f) possuir requisitos exigidos para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais;

h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana motivado nos incisos III, IV, V e IX do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011, nos últimos 02 (dois) anos;

i) conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.419, de 2011;

j) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;

k) possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3º da 2.419, de 2011);

I) possuir disponibilidade de atuação conforme jornada de trabalho semanal estabelecida para a função para a qual se inscrever**;**

m) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecida pela Prefeitura ou em sua parceria;

n) enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

o) A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

6 DA INSCRIÇÃO 20/01/2022 a 26/01/2022

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.viana.es.gov.br, a partir das 12 horas do dia **20** de janeiro de 2022 até às 18h horas do dia **26** de janeiro de 2022**,** 2observado o fuso-horário de Brasília/DF.
6.2 O ato de inscrição é único e totalmente informatizado (online).
6.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição e ao confirmar os dados, **o sistema emitirá a Ficha de Inscrição**, que deverá ser impressa, para FINS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA na 2ª ETAPA. A não apresentação da Ficha de Inscrição implicará na reclassificação do candidato.
6.4 Depois de confirmar a inscrição no sistema, o candidato poderá realizar alterações de cadastro, de titulação e tempo de serviço, que serão admitidos apenas durante o período de inscrição.
6.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.
6.6 A PMV/SEMAD e Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou pela não efetivação da inscrição pelo candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

7 DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 Nesta **2ª ETAPA** deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição, obedecendo aos requisitos mínimos exigidos para a função pleiteada, de acordo com o Anexo I, bem como a comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL constante no Anexo II, conforme item 8, relativo a Experiência Profissional e disposições a seguir relativa a Qualificação Profissional:
7.2 Os candidatos serão convocados para comparecer com a documentação comprobatória exigida, por meio de Edital próprio, publicado no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou publicado dentro da hospedagem do Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por função.
7.4 Para validação dos títulos de qualificação profissional serão observados o disposto no Anexo II do presente Edital.
7.5 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função ou curso não concluído.
7.6 Não serão considerados declaração de conclusão de curso, que não contenha o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de sua expedição. Tratando-se de cursos à distância e/ou realizados via

internet, os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a chave de autenticidade.
7.7 O candidato será automaticamente reclassificado, se não comprovar na 2ª Etapa deste Processo Seletivo, os cursos declarados no ato da inscrição.
7.8 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido em cada alínea do Anexo II.
7.9 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para a função, especificado no Anexo I deste Edital, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste processo de seleção.
7.10 O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local da Chamada em que fora convocado para apresentação de documentos (2ª Etapa), poderá fazê-lo somente por PROCURAÇÃO devidamente registra da em Cartório, de modo que o Procurador deverá apresentar além da Procuração, documento de identidade original com foto e com os títulos originais e cópias do candidato.

8 DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

8.1 Considera-se experiência/exercício profissional o tempo de serviço prestado na função/cargo/emprego em instituição pública ou em empresa/instituição privada.
8.2 Para comprovação da experiência profissional serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:
8.2.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
8.2.2 No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional - CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa com a data do término ou a continuidade do contrato.
8.2.3 Para exercício de atividade em instituição pública deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim), o cargo exercido.
8.2.4 Sob hipótese alguma, serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outras unidades de trabalho, sendo aceitas somente as declarações na forma descrita no item 8.2.3.
8.2.5 Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço e declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.
8.2.6 Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio curricular, bolsista, monitoria ou autônomo.
8.2.7 Programas de Residência Médica e de Residência Profissional, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço, desde que seja comprovado o recolhimento para a Previdência Social.
8.2.8 Fica estabelecido o limite de 60 (sessenta) meses, de experiência para o cargo/função, conforme o Anexo II deste Edital.
8.2.9 Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão do curso ou graduação

exigido como pré-requisito para a função que o candidato concorre.
8.3 As convocações para comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com interesse e conveniência e interesse da administração.
8.4 Sob hipótese alguma, serão aceitas comprovantes de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
8.5 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada.
8.6 É vedada a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos inciso XI e XVII do art. 37 da CF:
a) a de dois cargos de professor;
b)a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato deverão ser apresentados os documentos, exames e laudos médicos, conforme Anexo III, e se necessário, outras documentações e certidões necessárias ao processo admissional e para o exercício da função.
9.1.2 Exames médicos - O candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, **munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum**,onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, se considerado apto pela Perícia Médica Municipal.
9.1.3 Atestado Admissional será emitido pelo Médico do Trabalho da Perícia Médica Oficial do Município de Viana, declarando a APTIDÃO do candidato ao desempenho da função pleiteada;
9.2 Na hipótese de não comparecimento na data da convocação, bem como a não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO, ou ELIMINADO na hipótese de chamada de reclassificado.
9.3 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.419, de 2011, **na data da convocação para assinatura de contrato**, os candidatos deverão estar em gozo de boa saúde física e mental, devidamente comprovada por meio de Laudo da Perícia Médica Municipal declarando o candidato apto ao exercício profissional.
9.4 Os exames e laudos originais, mencionados no item 9.1.2, deverão ter a emissão de no máximo 60 (sessenta) dias até a data da perícia.
9.5 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.
9.6 Para casos específicos e a critério da Perícia Médica Municipal poderão ser solicitados outros exames e laudos, que também deverão ser custeados pelo candidato.
9.7 O candidato considerado INAPTO pela Perícia Médica, não terá o contrato efetivado e será ELIMINADO do processo seletivo instituído através do presente edital.
9.8 A dispensa dos contratados nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal 2.419, de 2011.

9.9 Considerando tratar-se da comprovação das informações cadastradas pelo candidato no ato da inscrição, não caberá recurso por parte do candidato quanto ao resultado da 2ª ETAPA.
9.10 Quando da publicação da chamada para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar juntamente a documentação, os exames referidos no item 9.1.2, com laudo de aptidão de exercício emitido pela Perícia Médica Municipal.
9.11 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei nº 2.419, de 2011.
9.12 Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei 2.419, de 2011.
9.13 O candidato fica obrigado a se apresentar na unidade de trabalho na data de início da vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga pleiteada.
9.13.1 Na hipótese de impedimento de comparecimento na data de início da vigência contratual, poderá ser considerado por esta Comissão de processo seletivo e Secretaria de lotação do candidato, em havendo justificativa comprovada documentalmente, quanto ao impedimento por motivo de força maior, caracterizado por acidente e/ou problemas de saúde em até no máximo o 2º dia útil da data de início da vigência contratual.
9.14 O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital, implicará na desistência do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração, convocar os candidatos imediatamente seguintes, obedecendo a ordem de classificação.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
a) Maior qualificação profissional apresentada;
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11 DO TÉRMINIO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 O término ou rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011 e demais previsões legais.

12 DOS RECURSOS

12.1 Diante da não concordância do candidato em sua classificação geral poderá interpor os recursos relativos ao Edital que deverá ser realizado na página própria www.viana.es.gov.br na data específica de **31/01/2022** conforme Anexo IV, do Cronograma deste edital.
12.2 Após análise da discordância alegada pelo requerente, o Município poderá, se for o caso, retificar a classificação geral através da republicação do resultado final da classificação, prevista a partir do dia **01/02/2022.**

13 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade do referido edital de Processo Seletivo, a critério e conveniência do Município de Viana.

13.2 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.
13.3 Todas as convocações serão realizadas por meio de publicações divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou publicado dentro da hospedagem do Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom.
13.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada, no endereço indicados no item 13.3 deste edital.
13.5 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação do resultado final do presente processo seletivo.
13.6 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.
13.7 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
13.8 As convocações para as fases do processo seletivo poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas às regras do presente edital.
13.9 Em cumprimento à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade pais, filhos (as), irmãos, avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.
13.10 Caso o desligamento da Administração Pública previsto no art. 14 da Lei nº 2.419, de 2011, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.
13.11 É facultada à Comissão em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
13.12 Eventuais irregularidades decorrentes do presente Processo Seletivo, assim como do processo de contratação serão apuradas conforme disposto na Lei 1.596, de 28 de dezembro de 2001, Lei 2.419, de 2011 e demais previsões legais.
13.13 Informações pertinentes ao certame público serão esclarecidas somente no momento em que o candidato se apresentar para a comprovação dos requisitos - 2ª ETAPA, por ocasião do recurso previsto no item não cabendo nenhum esclarecimento através de telefone, e-mail e outros.
13.14 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em legislação própria. Na impossibilidade de cumprimento da jornada estabelecida, fica o candidato impedido de assumir a vaga.
13.15 O candidato eliminado, bem como aquele que sendo convocado não se apresentar na unidade de trabalho na data de início da vigência do contrato, observado o item 9.13 e 9.13.1 terá sua documentação arquivada.

13.16 A homologação do resultado do presente processo seletivo se dará por meio da publicação no site da Prefeitura de Viana (www.viana.es.gov.br) e/ou publicado dentro da hospedagem do Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom;

13.17 Para fins de homologação será considerado o resultado final da classificação da 1ª Etapa.

13.18 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação, conforme o item 13.17.

13.19 Os casos omissos serão analisados e sanados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com suporte, se for o caso, da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Viana.

13.20 Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, para dirimir demandas oriundas do presente processo seletivo.

Viana-ES, xx de janeiro de 2022.

Francisco José Carlos
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD

Wanderson Borghardt Bueno
Prefeito Municipal de Viana

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.
A que se refere o Edital nº 003/2022

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
CIRURGIÃO DENTISTA - ATUAÇÃO: **ENDODONTISTA**	20 horas Semanais.	R$ 2.306,56	Curso superior em Odontologia, Residência ou Especialização em **Endodontia** (reconhecido pelo CRO) + Registro profissional no Conselho de Classe. + Certidão de regularidade no respectivo conselho de classe.	O Cirurgião Dentista deverá ter habilidade para realizar tratamento endodontico, bem como retratamento do sistema de canais radiculares objetivando a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares. As áreas de competência para atuação do profissional incluem: - Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; - Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar; - Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; - Tratamento dos traumatismos dentários; - outros procedimentos afins.
CIRURGIÃO DENTISTA- ATUAÇÃO: **CIRURGIA BUCAL**	20 horas semanais.	R$ 2.306,56	Curso superior em Odontologia, Residência ou Especialização em **Cirurgia buco Maxilo Facial** (reconhecido pelo CRO) + Registro profissional no Conselho de	Diagnosticar e determinar o tratamento; Realizar atendimento em bucomaxilo; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Fazer limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; Proceder aos registros no prontuário do usuário; Alimentar os Sistemas de Informação vigentes, relacionados à área de atuação; Montar radiografias intra-orais; Proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a conseqüente assistência, através de visitas domiciliares, às escolas, às unidades de pronto-atendimento e a outras entidades de âmbito municipal; Planejar, dirigir e participar das

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
			Classe + Certidão de regularidade no respectivo conselho de classe.	campanhas e ações de educação em saúde, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação etc.; Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades;
CIRURGIÃO DENTISTA-ATUAÇÃO: **PERIODONTISTA**	20 horas semanais.	R$ 2.306,56	Curso superior em Odontologia, Residência ou Especialização em **Periodontia** (reconhecido pelo CRO) + Registro profissional no Conselho de Classe. + Certidão de regularidade no respectivo conselho de classe.	O profissional da periodontia tem como objetivo diagnosticar, prevenir e aplicar terapêutica para controle das doenças que afetam o periodonto. São atribuições específicas do periodontista: -Diagnosticar e tratar Patologias periodontais - Diagnosticar doenças periodontais como fatores de risco para outras doenças -Tratamento e controle de pacientes com problemas sistêmicos - Farmacologia - Orientação de higiene - Raspagem e alisamento radicular (manual e ultrassom) - Cirurgias Periodontais - Aumento de coroa clínica funcional e estética - Recobrimento radicular -Aplicação de Técnicas regenerativas e respectivas (redução de bolsa, amputação radicular, entre outras) -Manutenção Periodontal - Diagnosticar, tratar e relacionar Trauma oclusão x doença periodontal.
CIRURGIÃO DENTISTA - ATUAÇÃO: **ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**	20 horas semanais	R$ 2.306,56	Curso superior em Odontologia, Curso de Especialização em atendimento a **pacientes com necessidades**	Odontologia para pacientes com necessidades especiais é a categoria que tem por objetivo o diagnóstico, a prevenção, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
			especiais (reconhecido pelo CRO) + Registro profissional no Conselho de Classe. + Certidão de regularidade no respectivo conselho de classe.	saúde e de áreas correlatas com o paciente. As áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia para Pacientes com necessidades Especiais incluem: - Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; - Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; - Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.165,21	Curso Superior em Terapia Ocupacional, (reconhecido pelo MEC) + Registro profissional no Conselho de Classe. + Certidão de regularidade no respectivo conselho de classe.	Realizar o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde e integração social, nas áreas de saúde, assistência social e em outras áreas do Município, e realizar ações de Educação, em conformidade com as diretrizes do SUS ou SUAS, ou de sua área de atuação.
FARMACÊUTICO	40 horas semanais -	R$ 2.165,21	Diploma devidamente registrado de conclusão de	Executar tarefas relacionadas com a dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, saneantes e

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
	30 horas semanais	R$ 1.623,91	Curso Superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe. + Registro no Conselho de Classe;	insumos correlatos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Promover o uso racional de medicamentos, conforme a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Desenvolver atividades de informação e educação sanitária da comunidade em geral e, em especial, no tocante à promoção do uso racional de medicamentos; Coletar, compilar e interpretar os dados estatísticos para controle das atividades referentes à farmácia; Participar de estudos de farmacovigilância, com base em análise de reações adversas e interações medicamentosas, informando à autoridade sanitária local; Elaborar escalas de serviço, rotinas de trabalho, atribuições diárias e outras atividades referentes à farmácia; Manipular, armazenar e dispensar produtos galênicos e saneantes; Observar, cumprir e orientar quanto às boas práticas de dispensação e de armazenamento de medicamentos; Responsabilizar-se técnica e legalmente pela farmácia; Avaliar a prescrição e promover a intervenção farmacêutica sempre que for necessário; Realizar atendimento farmacêutico domiciliar, quando se fizer necessário; Planejar e realizar ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; Realizar assistência e participar na elaboração e execução de programas de saúde; Emitir notificação, auto de infração e termo de interdição, além de pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R$ 1.623,91	Curso Superior em Serviço Social, (reconhecido pelo MEC) +	Coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de políticas públicas, de acordo com sua área de atuação. Atender ao munícipe identificando suas necessidades e prestando orientação a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos-metodológicos,

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
			Registro profissional no Conselho de Classe. + Certidão de regularidade no respectivo conselho de classe	éticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Desenvolver e participar de atividades sócio educativas de apoio, acolhida e reflexão que visem ao fortalecimento familiar e à convivência comunitária. Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social, com participação da sociedade civil. Prestar assessoramento às organizações comunitárias e entidades sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade e do indivíduo. Realizar levantamentos de dados para caracterização, identificação das condições socioeconômicas, sanitárias e outros. Realizar visitas domiciliares com objetivo de verificar a situação do cidadão. Identificar situações de risco social e estabelecer ações e programas que atendam aos problemas detectados. Orientar aos usuários quanto à utilização de serviços públicos, comunitários ou particulares existentes. Elaborar relatórios das atividades realizadas, avaliando os resultados obtidos para manutenção e melhoria dos serviços prestados. Emitir pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado. Prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde. Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.
MÉDICO DO TRABALHO	15 horas semanais	R$ 3.189,58,	Curso Superior em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho, por meio de Residência Médica	Realizar exames admissionais e aptidão para o cargo, considerando a atividade a ser desempenhada, as características individuais do trabalhador e situações de vulnerabilidade ou deficiência, inclusive enquanto fase de concurso público e processo seletivo, exames periódicos, de reintegração, de readaptação, de afastamento do trabalho por licença médica, por acidente de trabalho ou

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
			reconhecida pelo MEC ou aprovação em Concurso de Título de Especialista promovido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) e registro no respectivo Conselho de Classe.	doença ocupacional, de gestação e lactação, por motivo de doença em pessoa da família, etc; solicitar perícias médicas e/ ou encaminhamento junto ao IPREVI ou INSS; contribuir para melhorar as condições de saúde dos servidores e de segurança e adequação do ambiente de trabalho; realizar levantamentos ambientais e funcionais; inspecionar e analisar os postos de trabalho da Prefeitura quando necessário, visando melhorar os aspectos ergonômicos e prevenir riscos à saúde doenças ocupacionais; realizar avaliação para concessão de adicional de insalubridade e periculosidade, realizar ações de promoção e proteção da saúde dos servidores e a melhoria contínua das condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis; realizar orientação a gestão e servidores sobre riscos para a saúde relacionados ao trabalho, formas de adoecimento e as medidas de promoção e proteção adequadas, adotando, se necessário, o princípio da precaução; valorizar a articulação de saberes e práticas da Medicina com outras profissões da Saúde, de áreas tecnológicas e das ciências sociais com os saberes dos trabalhadores sobre as relações Trabalho-Saúde-Doença; aplicar os princípios éticos, e as bases técnicas, legais e normativas para o planejamento e gerenciamento da atenção integral à saúde dos servidores, em nível individual e coletivo; realizar a anamnese ocupacional, com escuta apurada da percepção do trabalhador sobre seu trabalho e repercussões sobre sua vida; estabelecer relação entre as queixas e a situação de adoecimento e o trabalho ou ocupação, atual ou pregresso, no raciocínio clínico; estabelecer e ou acompanhar o diagnóstico e tratamento, e ações decorrentes de reabilitação física e profissional de servidores sob sua responsabilidade, com ênfase nos agravos e doenças relacionados ao trabalho, considerando o conhecimento e as evidências científicas disponíveis;

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
				orientar o trabalhador sobre a exposição a riscos presentes no trabalho e suas consequências para a saúde, as medidas de proteção e de melhoria das condições gerais de saúde e da qualidade de vida; abordar as relações Trabalho-Saúde-Ambiente em uma perspectiva coletiva, considerando aspectos técnicos, éticos, culturais e sociais; propor, orientar, supervisionar e avaliar programas de vacinação adequados ao perfil epidemiológico dos servidores municipais, considerando as condições de trabalho; orientar medidas de promoção da saúde e prevenção de acidentes e doenças, relacionados ou não ao trabalho, para melhoria da qualidade de vida; realizar ações de educação para a saúde.
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas semanais	R$ 1.397,20	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). + Diploma ou Certificado de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário. + Registro no	Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Alimentar os Sistemas de Informação vigentes, relacionados à área de atuação; Revelar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião-dentista, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Planejar e colaborar em ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; Realizar visitas domiciliares, no território de abrangência com a Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção, desinfecção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS DE INGRESSO	ATRIBUIÇÕES
			Conselho de Classe. + Certidão de Regularidade no respectivo conselho de classe.	utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação, incluindo as atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica e as específicas, descritas na Portaria 2436/2017.

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função (atividade), na respectiva área de atuação da função objeto da inscrição neste Processo Seletivo, conforme Anexo I deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados em instituição pública ou instituição privada.	0,1 ponto por mês completo de trabalho.
Comprovado por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 deste Edital.	

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição e Especificação do Título	Quantidade	Pontuação por Títulos
Títulos Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado	01	10,0
Pós- Graduação "Stricto Sensu" Mestrado	01	7,0
Pós- Graduação "Lato Sensu", especialização, com duração de 360 (trezentos e sessentas) horas	01	5,0
Curso avulso na área pleiteada, com carga horária de 101 ou mais, realizado no período de 2014 a 2020.	01	3,0

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª ETAPA E POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA.

1. Foto 3x4
2. Atestado de Antecedentes Criminais (www.sesp.es.gov.br)
3. Certidões negativas – cível, criminal e militar (www.tjes. gov.br);
4. Certidão negativa Justiça Federal (www.jfes.gov.br);
5. Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão negativa da Justiça Militar da União (www.stm. jus.br);
7. Certidão negativa do Município de Viana (www.viana. es.gov.br);
8. Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
9. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
10. CPF (dispensa da cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
11. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral, conforme item 5);
12. Certificado de reservista (sexo masculino);
13. Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
14. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
15. Certidão de nascimento ou casamento;
16. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
17. Tempo de serviço NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada, caso tenha declarado;
18. Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência (se for o caso);
19. Instrumento específico – PROCURAÇÃO (devidamente registrado em cartório),para apresentação de documentação por ocasião da 2ª etapa. Conforme item 7.10 do edital.

II - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM ATÉ 10 DIAS, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO OU ELIMINAÇÃO NA HIPÓTESE DE CHAMADA DE RECLASSIFICADOS.

1. Exames médicos constantes no item 9.1.2 deste Edital à Perícia Médica Municipal; e.
2. Laudo expedido pela Perícia Médica Oficial do Município de Viana - ES (original), considerando o candidato APTO.

III - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA.

1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
3. Comprovante de Frequência Escolar.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	PUBLICAÇÃO	DIVULGAÇÃO
Publicação/Divulgação	**19/01/2022**	Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br
Inscrição	**20/01/2022 a 26/01/2022**	Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br
Publicação/ Divulgação da Classificação	**28/01/2022**	Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br
Recurso	**31/01/2022**	Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br
Republicação/ Recurso Classificação geral	**01/02/2022**	Diário Oficial do Espírito Santo (DIO/ES), no site: https://ioes.dio.es.gov.br/dom	www.viana.es.gov.br